

A Evolução da Transparência Nas Empresas Estatais



Marcus Vinicius Noronha da Silva

Chefe de Departamento - Consultoria Jurídica
Institucional

Dezembro, 2017



Histórico da Evolução da Transparência nas Estatais

Pr. da Publicidade (Art. 37, caput, da CRFB/1988) X Pr. da Livre Concorrência (Art. 173, parágrafo segundo, da CRFB/1988).



Lei do Sigilo Bancário (LC 105/2001): O sigilo é a regra e a publicidade é a exceção.



Lei de Acesso à Informação Pública (Lei 12.527/2011): A publicidade é a regra e o sigilo é a exceção.



Estatuto Jurídico das Estatais (Lei 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016): Transparência e divulgação de Informações.

Principais Aspectos da LAI

- Acesso é a regra, o sigilo, a exceção (divulgação máxima).
- Requerente não precisa dizer por que e para que deseja a informação (não exigência de motivação).
- Hipóteses de sigilo são limitadas e legalmente estabelecidas (limitação de exceções).
- Fornecimento gratuito de informação, salvo custo de reprodução (gratuidade da informação).
- Divulgação proativa de informações de interesse coletivo e geral (transparência ativa).
- Criação de procedimentos e prazos que facilitam o acesso à informação (transparência passiva).

LAI – Alcance subjetivo e objetivo

- Todos os órgãos e entidades - Federais/Estaduais/Distritais/Municipais
 - Todos os Poderes - Executivo/Legislativo/Judiciário;
 - Toda Administração Pública - Direta/Indiretas/Demais entidades controladas direta ou indiretamente pela UF, EM, DF e/ou M; e
 - Entidades sem fins lucrativos.
-
- Todas as informações produzidas ou sob guarda do poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas.
 - informações protegidas por sigilo bancário estão fora do alcance da LAI.

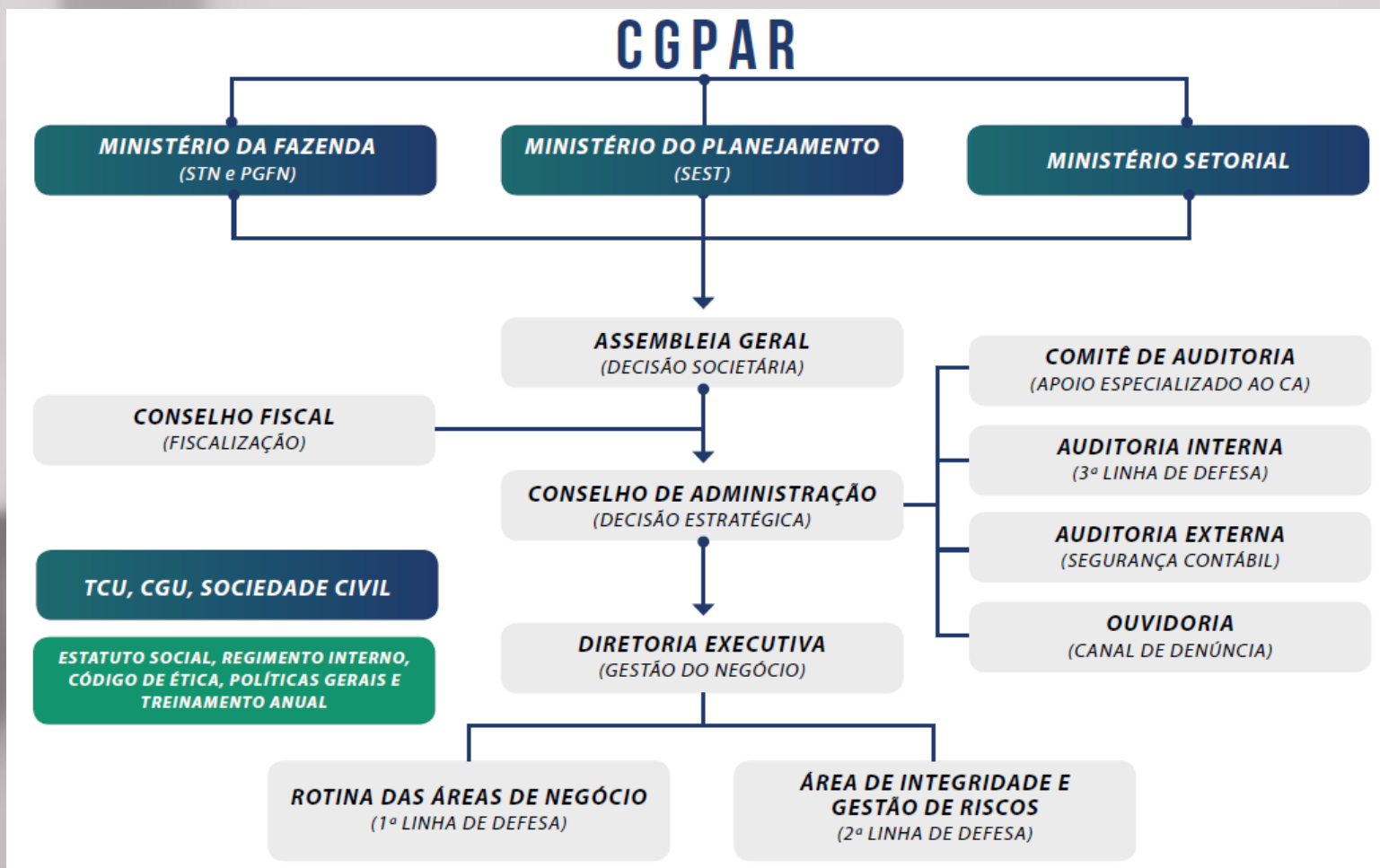
Escopo LAI

- Foco na relação Sociedade – Estado.
- Fornecimento de informações aos cidadãos.
- Abertura de canais de comunicação .

Escopo Estatuto Jurídico das Empresas Estatais

- Foco na estrutura societária das Estatais
- Desenvolvimento de procedimentos e políticas
- Criação de novos órgãos
- Adoção de novas práticas de governança corporativa

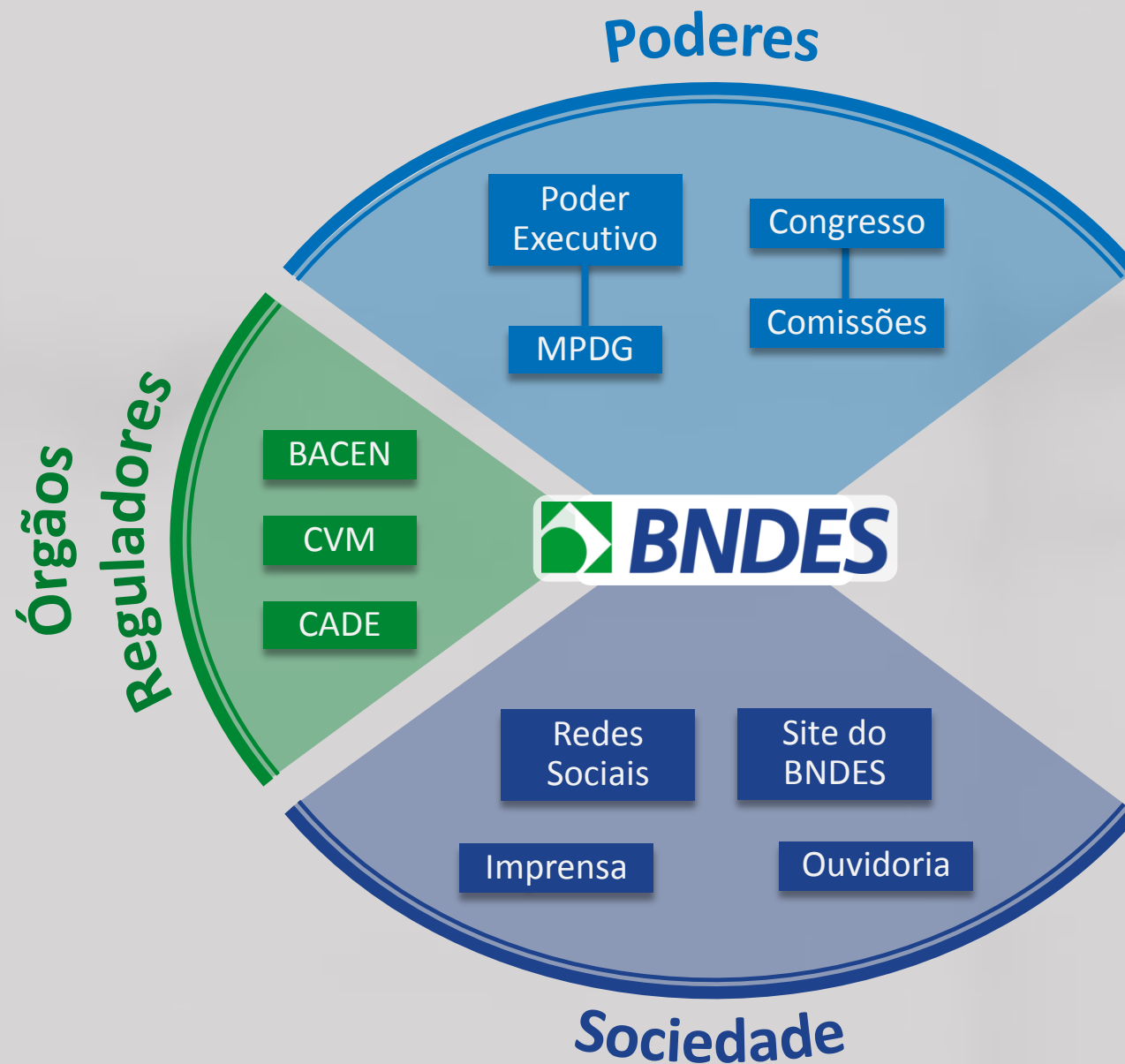
Estatuto Jurídico das Estatais Lei 13.303/2016 – Nova estrutura de governança das estatais

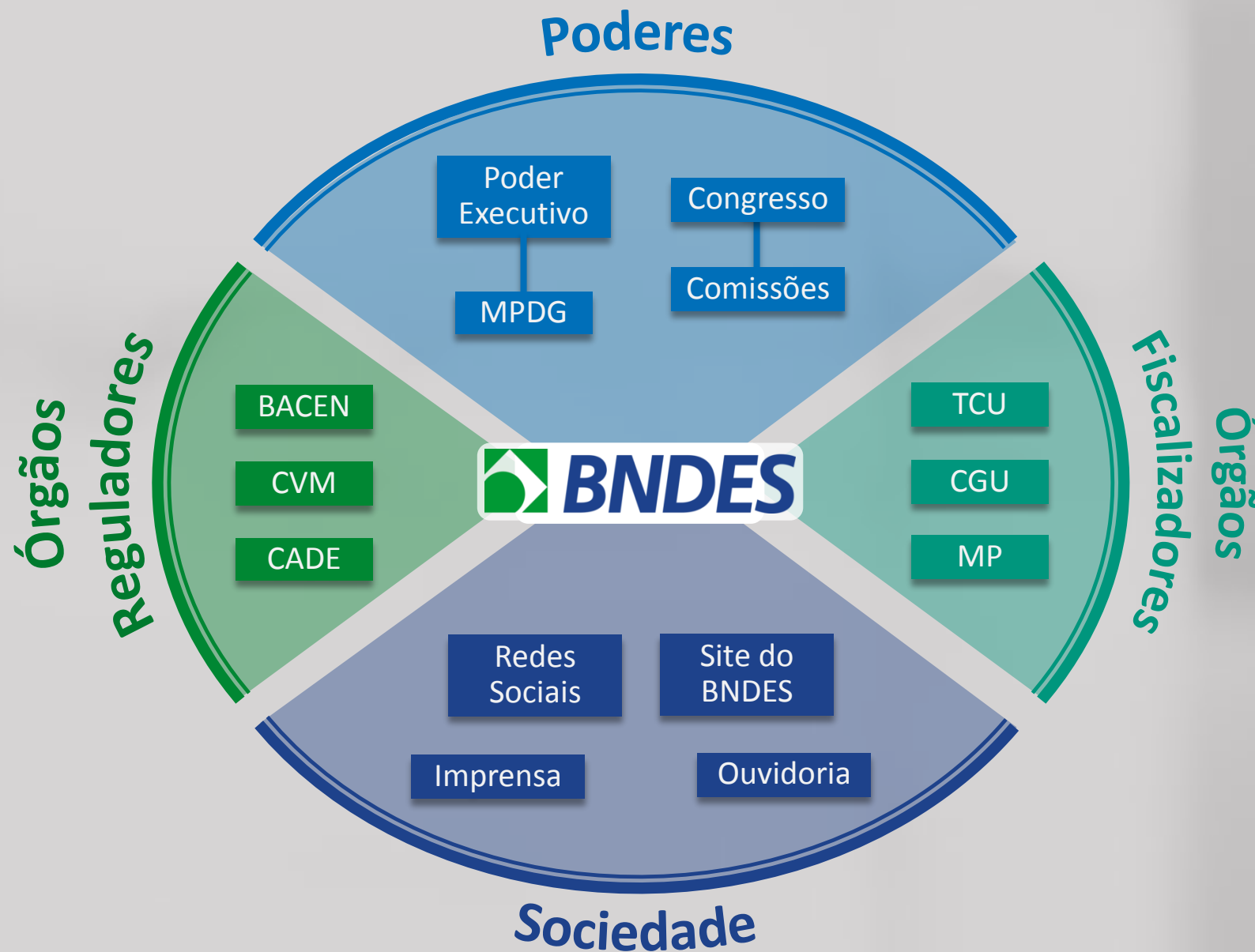


Poderes









Estatuto Jurídico das Estatais Lei 13.303/2016 – Alterações na Governança do BNDES – Criação da Assembleia e novos órgãos estatutários

- Assembleia Geral

Criação: artigo 72, inciso I, Decreto n.º 8.945/2016.

Previsão no Estatuto Social do BNDES: artigos 12 a 14.

- Comitê de Auditoria – Já havia no Estatuto anterior, mas foram acrescidas diversas atribuições em razão do disposto na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e na Res. CGPAR n.º 12, de 10 de maio de 2016, totalizando 24 atribuições.
- Comitê de Remuneração - Inserção de capítulo sobre o tema (Resolução CMN n.º 3.921/2010).
- Ouvidoria - Ouvidor: Empregado do quadro permanente de pessoal do Sistema BNDES. Comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria. Mandato de dois anos, permitida uma recondução (Res. CMN n.º 4.433/2015).
- Comitê de Elegibilidade – Criação do Comitê e inserção de capítulo inteiro sobre o tema (Lei nº 13.303/2016 e Decreto n.º 8.945/2016).
- Área de Integridade e Gestão de Riscos - Inserção de Capítulo referente à AGR (artigo 9º, inciso II, e § 2º, da Lei n.º 13.303/2016).
- Os Comitês, a Ouvidoria e a AGR serão únicos para o BNDES e suas subsidiárias.

PRIMEIRA CERTIFICAÇÃO

10 de novembro de 2017

Auditório subsolo do Ministério do Planejamento - Bloco K, Brasília/DF

www.planejamento.gov.br/igsestSECRETARIA DE
COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA
DAS EMPRESAS ESTATAISMINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

- Indicador de Governança da SEST - IG-SEST: instrumento inovador, desenvolvido pela SEST, que busca conformidade com as melhores práticas de mercado e maior nível de excelência para as empresas estatais federais de controle direto da União (dependentes e não dependentes).
- Objetivo: avaliar o cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, e as diretrizes das Resoluções da CGPAR (Decreto nº 6.021/2007).
- Ciclos de acompanhamento: trimestrais .
- Apuração em três dimensões: I. Gestão, Controle e Auditoria; II. Transparência das Informações; e III. Conselhos, Comitês e Diretoria. Cada Dimensão é composta por Blocos que, por sua vez, contêm Itens de Avaliação.
- Estatais são classificadas em quatro níveis de governança, conforme o índice obtido.
- BNDES se encontra no Nível 1 de excelência.

“A transparência só é completa quando envolve a franqueza, que consiste em expor tanto os dados positivos como os negativos do desempenho da empresa.” (Lélio Lauretti, 2013)

OBRIGADO!



MVNS@BNDES.GOV.BR



21 2052-8104